

DECRETO Nº 3.496, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera disposições do Decreto nº 3.458/2017, que regulamenta o artigo 131 da Lei n.º 1.298, de 28-12-1990, alterado pela Lei n.º 2.873, de 23-06-2009.

O Prefeito de Encruzilhada do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 79, inciso VIII;

D E C R E T A

Art. 1º O § 3º do art. 4º do Decreto 3.458/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º
§ 1º
§ 2º

§ 3º. Na rescisão do acordo de parcelamento fundado no caput deste artigo, a dívida só poderá ser reparcelada tão somente mais uma vez com entrada mínima de 30% (trinta por cento), limitado o número a 10 (dez) parcelas mensais, salvo previsão de parcelamento realizada via judicial pelo “Projeto Conciliar é Legal” em andamento na comarca de Encruzilhada do Sul, tendo que anteceder ao parcelamento a prova de recolhimento dos encargos judiciais ou pedido de Assistência Judiciária Gratuita se já ajuizada ação executiva fiscal.”.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.
Gabinete do Prefeito, em Encruzilhada do Sul, 13 de novembro de 2018.

Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Álvaro Damé Rodrigues,
Vice-Prefeito respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.